



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 23266.000056/2019-67

Interessado: Diretoria Geral do Campus Iguatu

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva

Atualização: Dezembro/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* IGUATU, por meio da Coordenadoria de Licitação, sediado(a) Rodovia Iguatu/Várzea Alegre, km 05 Vila Cajazeiras Iguatu - CE CEP:63.503-790, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:31/07/2019

Horário:09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de alunos, para atender a demanda do Instituto Federal do Ceará – Campus Iguatu e Instituto Federal do Ceará – Campus Acopiara em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158320

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 108821

Elemento de Despesa: 33.90.33 - 03

PI: L2994P2300N

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NOPREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para o item 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos

atos constitutivos.

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso I, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem seguinte.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

4.7.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos I e IV do art. 1º e no inciso I do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DAPROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1 . Valor total anual do item;

5.6.2 . Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, o pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 .A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 .O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 . O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema

eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo V I-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1 .Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 .for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 .apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3 .Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo V I-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação



Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### 8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título V I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 8.8 Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;  
8.8.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas ( Enviar memória de Cálculo):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente ( Enviar memória de Cálculo).

### 8.9 Qualificação Técnica:

8.9.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo V I-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo V I-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo V I-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo V I-A da INSEGES/MP n. 5/2017.

8.9.2 O licitante deverá apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV para fins de comprovação da propriedade dos veículos que executarão os serviços e as autorizações emitidas pelo DETRAN e Orgão de transito da Prefeitura do município onde será prestado o serviço (adequada ao item para o qual apresentar proposta).

8.9.2.1 Os documentos acima poderão ser substituídos por declaração de que o licitante fará a aquisição dos veículos e/ou de que irá obter as autorizações emitidas pelo DETRAN e/ou Orgão de transito da Prefeitura do município onde será prestado o serviço de Transporte Escolar (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovada no prazo máximo de 45 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, mediante apresentação dos documentos citados, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

8.9.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.9.3.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros

que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.9.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo V I-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

8.9.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.9.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.9.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpliguatu@gmail.com](mailto:cpliguatu@gmail.com)

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo

prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 . A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponível em <https://sei.ifce.edu.br/> sob NUP: 23266.000056/2019-67.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **14 DO TERMO DE CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;  
14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, I, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **15 DO REAJUSTE**

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO**

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições

de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

19.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DEESCLARECIMENTO**

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente, na forma eletrônica, pelo e-mail [cpliguatu@gmail.com](mailto:cpliguatu@gmail.com)

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://sei.ifce.edu.br/NUP:23266.000056/2019-67>, mesmo endereço no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1 ANEXO I- Termo de Referência;

21.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.14.3 ANEXO III – Proposta;

21.14.4 ANEXO IV – Declaração de compromisso de aquisição futura;

21.14.5 ANEXO V – Modelo de declaração de conhecimento das condições;

21.14.6 ANEXO VI – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

21.14.7 ANEXO VII – Formulário de Controle de KM rodado.

Iguatu - CE, 18 de junho de 2019.

FRANCISCO FRANCINILDO OLIVEIRA LIMA



DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA

Diretor Geral do IFCE – *Campus* Iguatu



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 18/06/2019, às 23:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Francinildo Oliveira Lima, Diretor(a) de Administração**, em 21/06/2019, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0783827** e o código CRC **E803B8AA**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23266.000056/2019-67

Interessado: Diretoria Geral do Campus Iguatu

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização Dezembro/2018

PREGÃO Nº 05/2019

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de alunos, para atender a demanda do Instituto Federal do Ceará – Campus Iguatu e do Instituto Federal do Ceará – Campus Acopiara em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	CAT SERV	DESCRIÇÃO DOS ÔNIBUS	UNIDADE DE MEDIDA	FRANQUIA MENSAL (KM)	VALOR MÁXIMO	EXCEDENTE (KM)	VALOR MÁXIMO	QUANT. MENSAL (KM)
1	24198	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e	KM/rodado	1.142		115		1.257

		elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros.			7,17		7,57	
2	24198	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros, com acessibilidade para cadeirante (plataforma).	KM/rodado	1.142	8,13	115	8,50	1.257
3	24198	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros, com	KM/rodado	1.136	8,13	114	8,50	1.250

		acessibilidade para cadeirante (plataforma).						
4	24198	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros, com acessibilidade para cadeirante (plataforma).	KM/rodado	858	8,00	86	8,50	944

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de transporte.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. Os itens 1, 2 e 3 correspondem aos serviços que serão prestados ao IFCE Campus Iguatu e o item 4 corresponde ao serviço que será prestado ao IFCE Campus Acopiara.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.6. O parcelamento é tecnicamente viável pois os itens possuem características peculiares entre si e tal fracionamento proporcionaria maior competitividade entre os licitantes.
- 1.7. O julgamento das propostas será feito pelo valor total anual de cada item.
- 1.8. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, I, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de transporte com motorista, incluindo manutenção, combustível, seguro e demais despesas inerentes ao serviço entre a unidade Areias e a unidade Cajazeiras do IFCE Campus Iguatu, na cidade de Iguatu – Ceará, com 03 (três) ônibus e franquias anuais totais estimadas de 37.640 km/rodados e a CE 060 Bairro Moreira e o IFCE campus Acopiara, na cidade de Acopiara – Ceará, com 1 (um) ônibus e franquias anuais totais estimadas de 9.440 km/rodados.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorizações emitidas pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN) e do município de prestação do serviço (DEMUTRAN), exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VI - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

A autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante

Para a prestação do serviço, o motorista deverá preencher os seguintes requisitos:

- A carteira nacional de Habilitação (CNH) para o condutor de ônibus deve ser “D” ou “E”;
- Os motoristas deverão possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente à assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo estabelecido no instrumento convocatório;
- Ensino Médio completo;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;
- Atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residiam das Justiças federal e estadual/Distrital;
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

A empresa deverá obedecer às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria no Estado do Ceará.

6.2. O serviço descrito caracteriza-se como serviço prestado de forma contínua, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do IFCE - Campus Iguatu e IFCE – Campus Acopiara, e sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público prestado pelas Instituições e o cumprimento de sua missão institucional, de acordo Art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.3. A contratação referente aos serviços elencados neste Estudo será com vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei 8666/93.

6.4. critérios e práticas de sustentabilidade:

É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento;

A contratada deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc;

A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 2 km da origem ou do local de destino;

A contratada deverá desenvolver critérios para controlar multas e acidentes, utilizando indicadores, e reduzir os custos, além de aumentar a segurança e a saúde dos condutores e terceiros;

Só será admitido o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução conama nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000;

Só serão aceitas aquelas prestadoras de serviços que desenvolvem ações para contribuir com a conscientização no trânsito, comprovadamente;

Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço;

Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições;

Proporcionar segurança aos passageiros, impedindo qualquer fato que coloque em risco a integridade física e psíquica dos alunos do órgão/entidade, além dos colaboradores da contratada e terceiros;

Realização dos serviços conforme constante nas cláusulas contratuais, obedecendo aos critérios de responsabilidade ambiental previstos;

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da frota, como óleos e pneus, aos responsáveis pela fabricação ou fornecedores.

6.5. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que os serviços que serão executados podem facilmente ser descritos no termo de referência e de fácil aplicabilidade prática.

6.6. Empresas prestadoras de serviço de transporte com motorista, incluindo manutenção, combustível, seguro e demais despesas inerentes ao serviço.

NETO TUR
RÁPIDO DO QUIXELÔ
SENADOR
EDY GUINCHO
RÁPIDO CARDOSO
AUTO VAN TURISMO

No mercado local, foram identificados mais de 07 prestadores do serviço objeto da licitação, as quais algumas foram relacionadas aleatoriamente para demonstração da diversidade capaz de permitir ampla competição no certame. Ressalta-se que podem existir outras empresas na região que prestam o serviço mencionado.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. VISTORIA PARA ALICITAÇÃO.

6.1. Não será exigida vistoria nas dependências do local, apenas Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VI -A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo I-B deste Termo de Referência.

6.2. O licitante interessado em efetuar a vistoria no local de execução dos serviços deverá agendá-la, no horário das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no e-mail [cpliguatu@gmail.com](mailto:cpliguatu@gmail.com) ou [dap.acopiara@ifce.edu.br](mailto:dap.acopiara@ifce.edu.br).

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários fixados abaixo.

a) IFCE – Campus Iguatu

ROTA PERIMETRAL		
Turno manhã	Turno tarde	Turno noite
Ida: IFCE Unidade Areias	Ida: IFCE Unidade Areias	Ida: IFCE Unidade Areias
Horário de partida: 06:30	Horário de partida: 12:30	Horário de partida: 18:00
Itinerário: IFCE Unidade Areias, Avenida Marechal Castelo Branco (AG Veículos, Pizzaria Mendes, Hospital Regional), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Posto Ipyranga (Próximo ao BNB Clube), Triângulo (Várzea Alegre/Icó), Rodovia CE 060 (Cajazeiras), IFCE Unidade Cajazeiras.	Itinerário: IFCE Unidade Areias, Avenida Marechal Castelo Branco (AG Veículos, Pizzaria Mendes, Hospital Regional), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Posto Ipyranga (Próximo ao BNB Clube), Triângulo (Várzea Alegre/Icó), Rodovia CE 060 (Cajazeiras), IFCE Unidade Cajazeiras.	Itinerário: IFCE Unidade Areias, Avenida Marechal Castelo Branco (AG Veículos, Pizzaria Mendes, Hospital Regional), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Posto Ipyranga (Próximo ao BNB Clube), Triângulo (Várzea Alegre/Icó), Rodovia CE 060 (Cajazeiras), IFCE Unidade Cajazeiras.
Quilometragem do percurso: 8,6 km	Quilometragem do percurso: 8,6 km	Quilometragem do percurso: 8,6 km
Volta: IFCE Unidade Cajazeiras	Volta: IFCE Unidade Cajazeiras	Volta: IFCE Unidade Cajazeiras
Horário de partida: 11:15	Horário de partida: 17:15	Horário de partida: 22:05
Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Rodovia CE 060 (Cajazeiras), Triângulo (Várzea Alegre/Icó), Cerâmica Iguatu (Vila Neuma), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Avenida Marechal Castelo Branco (Frigorífico Estrela, Flora Pura, Centro de Convenções de Iguatu, Depósito Zenir, IFCE Unidade Areias).	Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Rodovia CE 060 (Cajazeiras), Triângulo (Várzea Alegre/Icó), Cerâmica Iguatu (Vila Neuma), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Avenida Marechal Castelo Branco (Frigorífico Estrela, Flora Pura, Centro de Convenções de Iguatu, Depósito Zenir, IFCE Unidade Areias).	Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Rodovia CE 060 (Cajazeiras), Triângulo (Várzea Alegre/Icó), Cerâmica Iguatu (Vila Neuma), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Avenida Marechal Castelo Branco (Frigorífico Estrela, Flora Pura, Centro de Convenções de Iguatu, Depósito Zenir, IFCE Unidade Areias).
Quilometragem do percurso: 8,7 km	Quilometragem do percurso: 8,7 km	Quilometragem do percurso: 8,7 km
Viagens por dia: 2	Viagens por dia: 2	Viagens por dia: 2
Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17,3 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17,3 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17,3 km

**ROTA CENTRO**

<b>Turno manhã</b>	<b>Turno tarde</b>	<b>Turno noite</b>
Ida: IFCE Unidade Areias	Ida: IFCE Unidade Areias	Ida: IFCE Unidade Areias
Horário de partida: 06:30	Horário de partida: 13:00	Horário de partida: 18:00
Itinerário: IFCE Unidade Areias, Rua Estados Unidos (Na esquina da Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça), Rua Deodato Honorário Cavalcante (Praça das Mulheres), Praça Caxias, Rua 13 de Maio (CEO), Rua Guilherme de Oliveira (CRI), Rua Wilton Correia Lima (Praça dos Leões - Prado), Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), IFCE Unidade Cajazeiras	Itinerário: IFCE Unidade Areias, Rua Estados Unidos (Na esquina da Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça), Rua Deodato Honorário Cavalcante (Praça das Mulheres), Praça Caxias, Rua 13 de Maio (CEO), Rua Guilherme de Oliveira (CRI), Rua Wilton Correia Lima (Praça dos Leões - Prado), Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), IFCE Unidade Cajazeiras	Itinerário: IFCE Unidade Areias, Rua Estados Unidos (Na esquina da Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça), Rua Deodato Honorário Cavalcante (Praça das Mulheres), Praça Caxias, Rua 13 de Maio (CEO), Rua Guilherme de Oliveira (CRI), Rua Wilton Correia Lima (Praça dos Leões - Prado), Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), IFCE Unidade Cajazeiras
Quilometragem do percurso: 8,8 km	Quilometragem do percurso: 8,8 km	Quilometragem do percurso: 8,8 km
Volta: IFCE Unidade Cajazeiras	Volta: IFCE Unidade Cajazeiras	Volta: IFCE Unidade Cajazeiras
Horário de partida: 11:15	Horário de partida: 17:45	Horário de partida: 22:05
Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), Rua 13 de Maio (Liquigás, CEO), Rua Júlio Cavalcante (Mercantil Bandeira), Rua Casemiro Pereira (Entrada), Rua Casemiro Pereira (Na esquina da Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça), IFCE Unidade Areias	Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), Rua 13 de Maio (Liquigás, CEO), Rua Júlio Cavalcante (Mercantil Bandeira), Rua Casemiro Pereira (Entrada), Rua Casemiro Pereira (Na esquina da Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça), IFCE Unidade Areias	Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), Rua 13 de Maio (Liquigás, CEO), Rua Júlio Cavalcante (Mercantil Bandeira), Rua Casemiro Pereira (Entrada), Rua Casemiro Pereira (Na esquina da Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça), IFCE Unidade Areias
Quilometragem do percurso: 8,4 km	Quilometragem do percurso: 8,4 km	Quilometragem do percurso: 8,4 km
Viagens por dia: 1	Viagens por dia: 1	Viagens por dia: 1
Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17,2 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17,2 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17,2 km

**b) IFCE – Campus Acopiara**

<b>ROTA CENTRO - IFCE</b>		
<b>Turno manhã</b>	<b>Turno tarde</b>	<b>Turno noite</b>
Ida: CE 060 Bairro Moreiras	Ida: CE 060 Bairro Moreiras	Ida: CE 060 Bairro Moreiras
Horário de partida: 06:40	Horário de partida: 12:40	Horário de partida: 18:10
Itinerário: CE 060 Bairro Moreiras – Polo de Lazer – Praça Farias Brito – Vila Aroera – IFCE Acopiara	Itinerário: CE 060 Bairro Moreiras – Polo de Lazer – Praça Farias Brito – Vila Aroera – IFCE Acopiara	Itinerário: CE 060 Bairro Moreiras – Polo de Lazer – Praça Farias Brito – Vila Aroera – IFCE Acopiara
Quilometragem do percurso: 6,5 km	Quilometragem do percurso: 6,5 km	Quilometragem do percurso: 6,5 km
Volta: IFCE Acopiara	Volta: IFCE Acopiara	Volta: IFCE Acopiara
Horário de partida: 11:15	Horário de partida: 17:45	Horário de partida: 22:05
Itinerário: IFCE Acopiara – Vila Aroera – Praça Farias Brito – Polo de Lazer – CE 060 Bairro Moreiras	Itinerário: IFCE Acopiara – Vila Aroera – Praça Farias Brito – Polo de Lazer – CE 060 Bairro Moreiras	Itinerário: IFCE Acopiara – Vila Aroera – Praça Farias Brito – Polo de Lazer – CE 060 Bairro Moreiras
Quilometragem do percurso: 6,5 km	Quilometragem do percurso: 6,5 km	Quilometragem do percurso: 6,5 km
Viagens por dia: 1	Viagens por dia: 1	Viagens por dia: 1
Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 13 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 13 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 13 km

A frequência será estabelecida pelo órgão contratante de acordo com as especificidades de suas atividades. A prestação do serviço de transporte de alunos nos locais e horários fixados pelo órgão contratante envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo órgão contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos, previsto no instrumento convocatório ao horário programado ou no tempo definido pelo órgão contratante.



Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, 15 (quinze) anos de vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento.

Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo órgão contratante, de acordo com o itinerário estipulado.

O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Diariamente, o motorista deverá conduzir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada. Além disso, o motorista deverá se portar de forma cordial, ética e respeitosa, preservando a qualidade do serviço e evitando atritos com usuários.

A CONTRATADA deverá fornecer aos motoristas uniformes condizentes com o serviço prestado, contendo identificação da empresa, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

Em caso de conduta inadequada dos usuários do serviço, o motorista deve comunicar imediatamente à administração para as devidas providências.

Em jornadas diurnas, o motorista deverá repassar ao seu subsequente todas as informações recebidas, bem como comunicar eventuais ocorrências incomuns observadas.

Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o órgão contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados a critério da administração, assegurando ao prestador de serviço a devida remuneração.

Os custos que envolvem a prestação do serviço como combustível, manutenção preventiva e corretiva, motoristas, seguros e demais custos inerentes são de responsabilidade da contratada.

A contratada se responsabilizará pela substituição de veículo em caso de quebra, defeito ou acidente em no máximo 30 (trinta) minutos, contados a partir da comunicação à administração, assegurando a continuidade do serviço.

A contratada deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel (tipo celular) ao motorista e preposto, com objetivo que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução do serviço.

A contratada adotará providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta, etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiros, policiais e agentes de trânsito), bem como informar imediatamente a contratante por intermédio do setor de transportes.

A execução dos serviços será iniciada após emissão da Ordem de Serviço.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação formalizadas por instrumento específico escrito de contrato (do qual farão parte, independente de transcrição, o Termo de Referência, os seus anexos e a respectiva proposta), celebrado entre o IFCE, e a interessada vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, a IN SEGES/MPDG nº 05/2017, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica Federal. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante, formalmente designado, em cumprimento ao disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, e art. 39 IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

8.2. O gerenciamento será desempenhado de forma sistêmica pelo campi de Iguatu e Acopiara

do IFCE, e permeia as etapas do processo, desde o planejamento, a administração orçamentária e financeira, a tomada de decisão, a organização, o controle e a fiscalização, com vistas à segurança, à eficiência e à eficácia da contratação.

8.3. O fiscal e gestor do contrato deverão utilizar correio eletrônico, notificações e ofícios para comunicação com a contratada. Em casos de reuniões, documentar as decisões em ata e disponibilizar para assinatura das partes.

8.4. Para acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado, previsto, no ANEXO VI I-A da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento para pagamento com base nos indicadores estabelecidos:

8.4.1. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base nas pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no ANEXO VII do edital, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

8.4.2. A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

8.4.3. Serão quatro módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no computo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

<b>MÓDULOS</b> <b>(Itens no</b> <b>módulo)</b>	<b>PESO DA AVALIAÇÃO</b>		<b>PONTUAÇÃO</b> <b>MÁXIMA</b>
A (1)	2,5		7,5
B (3)	1,5		13,5
C (2)	3		18
D (1)	4		12
<b>RESULTADO</b> <b>AVALIAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO</b>	<b>DA</b>	<b>51,0</b>

8.4.4. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

--	--

<b>Faixa de Pontuação Obtida</b>	<b>Percentual de Desconto</b>
46 a 51	0%
40 a 45	2%
35 a 39	3%
26 a 34	5%
15 a 25	10%

8.4.5. A pontuação máxima será de 51 (cinquenta e um) pontos.

8.4.6. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não atingir 15 (quinze) pontos.

8.4.7. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.4.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

8.4.9. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

8.4.9.1 Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver;

8.4.9.2. Faixa de pontuação obtida abaixo de 15 (quinze) pontos;

8.4.9.3. A pontuação for inferior a 25 (vinte e cinco) pontos por 3 (três) meses consecutivos.

8.5. O IMR será implementado na data da assinatura do contrato, cabendo aos Fiscais, auxiliados pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados

8.6. O controle das ocorrências cuja responsabilidade seja do Fiscal Técnico do Contrato, será feito por meio das tabelas apresentadas no apêndice do anexo VI – Tabela de controle de ocorrência de imperfeições para IMR.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VI – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XI, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao

controle do prestador.

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.17.1. Serão disponibilizados formulários de controle de horário de saída e chegada para os porteiros do IFCE das duas unidades (Areias e Cajazeiras) assim como no IFCE – Campus Acopiara, os quais serão devidamente preenchidos quando da saída e chegada dos ônibus.

14.17.2. Ademais, será fornecido modelo de formulário para a empresa para controle da quilometragem que ficará de posse do motorista, contendo: data, horário de saída e de chegada, quilometragem inicial e final do percurso com base no hodômetro, nome do motorista, placa do veículo e itinerário.)

13.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.2.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2. A diferença entre o valor do pagamento mínimo (franquia) e o efetivamente devido (quilometragem rodada), quando este for menor, será considerada crédito da CONTRATANTE, exclusivamente para efeito de compensação de excedentes em faturamentos posteriores;

16.1.3. Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da franquia global por veículo tipo funcional, a CONTRATANTE pagará o excedente após deduzir eventuais créditos;

16.1.4. Os créditos oriundos do subitem 16.1.2 deverão ser utilizados no período de execução contratual de forma a não ultrapassar eventual prorrogação.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;



- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		$( 6 / 100 )$	$  I = 0,00016438$
--	--	---------------	--------------------

I = (TX)	I =	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----	------------------------------------

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VI-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VI-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

➤ 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

➤ 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

➤ 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

➤ 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

➤ 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por

cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, porocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	04

	contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, II e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.3.2. O licitante deverá apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV para fins de comprovação da propriedade dos veículos que executarão os serviços e as autorizações emitidas pelo DETRAN e Órgão de trânsito da Prefeitura do município onde será prestado o serviço (adequada ao item para o qual apresentar proposta).

19.3.2.1. Os documentos acima poderão ser substituídos por declaração de que o licitante fará a aquisição dos veículos e/ou de que irá obter as autorizações emitidas pelo DETRAN e/ou Órgão de trânsito da Prefeitura do município onde será prestado o serviço de Transporte Escolar (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovada no prazo máximo de 45 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, mediante apresentação dos documentos citados, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

19.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

19.3.3.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. Valor Global: R\$ 371.237,33 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)

19.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

20.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

20.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada com 3 (três) fornecedores no mercado local, considerando a diversidade de empresas que prestam o serviço na região, conforme Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG e Caderno de Logística e Caderno Técnico (Prestação de Serviços de Transporte). A composição do preço de referência foi definida mediante a média aritmética simples dos preços unitários dos serviços.

Iguatu-CE, 18 de junho de 2019

## **APÊNDICE**

### **ESTUDOS PRELIMINARES**

#### **1. OBJETO**

Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados para transporte de alunos, para atender a demanda do Instituto Federal do Ceará – Campus Iguatu e Instituto Federal do Ceará – Campus Acopiara em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

#### **2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

2.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.3 Instrução Normativa Nº 05 de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2.4 Lei nº 11.892/2008, visto que se trata de serviços de atividades auxiliares que darão suporte às atividades fins da instituição.

2.5 Caderno de Logística e Caderno Técnico (Prestação de Serviços de Transporte).

2.6 Código de Trânsito Brasileiro.

#### **3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Não existem contratações anteriores.

#### **4. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O IFCE – Campus Iguatu oferece aos seus alunos transporte escolar até sua unidade Cajazeiras, distante aproximadamente 08 (oito) quilômetros do centro da cidade, pois o município não dispõe de transporte público. Atualmente, esse transporte escolar é prestado com ônibus próprios da instituição, incluindo despesas com motoristas, manutenção, combustível, seguro e demais inerentes a prestação do serviço. Porém, constatou-se um elevado gasto com esses veículos, principalmente com manutenção, em grande parte decorrente de uma frota antiga da instituição. Diante disso, identificou-se a necessidade de terceirizar esse serviço mediante a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte, incluindo motoristas, manutenção, combustível, seguro e demais despesas inerentes ao serviço para que se realize o transporte dos alunos até a instituição, acarretando diminuição de custos e de mão de obra terceirizada e proporcionando melhoria da qualidade do serviço.

O IFCE – Campus Acopiara oferece aos seus alunos transporte escolar até a instituição, distante aproximadamente 6,5 (seis vírgula cinco) quilômetros da cidade, pois o município não dispõe de transporte público. Atualmente, esse transporte escolar é prestado com ônibus próprio da instituição, incluindo despesas com motoristas, manutenção, combustível, seguro e demais inerentes a prestação do serviço. Porém, constatou-se um elevado gasto com o veículo, principalmente com manutenção, em grande parte decorrente pelo fato do ônibus da instituição

ser muito antigo e se encontrar em elevado estado de depreciação. Diante disso, identificou-se a necessidade de terceirizar esse serviço mediante a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte, incluindo motoristas, manutenção, combustível, seguro e demais despesas inerentes ao serviço para que se realize o transporte dos alunos até a instituição, acarretando diminuição de custos e de mão de obra terceirizada, além de proporcionar melhoria na qualidade do serviço.

## **5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

O IFCE - Campus Iguatu e o IFCE - Campus Acopiara prestam serviço público de ensino profissional, tecnológico e científico à comunidade, ambos possuem a necessidade de manter os serviços citados de maneira ininterrupta, visando atingir plenamente a MISSÃO da instituição conforme item 1.2.1 do plano de desenvolvimento institucional – PDI (2019-2023), sendo imprescindível a contratação objeto deste certame.

“Produzir, disseminar e aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos na busca de participar integralmente da formação do cidadão, tornando-a mais completa, visando sua total inserção social, política, cultural e ética.” (Página 57. PDI 2019/2023).

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atender à demanda, necessita-se de previsão e adequação orçamentária da despesa, elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo de riscos, bem como a realização de licitação, a formalização de contrato e a designação de fiscal para assegurar o adimplemento das obrigações da futura contratada.

### **6.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorizações emitidas pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN) e do município de prestação do serviço (DEMUTRAN), exigindo-se, para tanto:

I- Registro como veículo de passageiros;

I - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

II I - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VI - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

A autorização deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Para a prestação do serviço, o motorista deverá preencher os seguintes requisitos:

- A carteira nacional de Habilitação (CNH) para o condutor de ônibus deve ser “D” ou “E”;
- Os motoristas deverão possuir curso de primeiros socorros, direção defensiva e relações humanas ou serem matriculados em tais cursos imediatamente após a assinatura do contrato, sendo obrigatória, nesse caso, a apresentação dos certificados de conclusão no prazo estabelecido no instrumento convocatório;
- Ensino Médio completo;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;
- Atestado de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos na localidade em que residiram das Justças federal e estadual/Distrital;
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações



médias durante os doze últimos meses;

- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

A empresa deverá obedecer às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria no Estado do Ceará.

### 6.1.1 Capacidade Técnica:

A empresa prestadora do serviço deverá comprovar que possui capacidade técnica para execução dos serviços, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando assim que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

Além disso, a empresa deverá comprovar por meio da apresentação da CRLV vigente a propriedade do veículo, bem como bilhete de seguro obrigatório (DPVAT). Caso a empresa não possua o veículo na data da apresentação da proposta, deverá firmar compromisso de aquisição futura, conforme modelo anexo ao edital.

### 6.1.2 Uso de Controles Internos da Instituição para Gerenciamento de Riscos:

Serão disponibilizados formulários de controle de horário de saída e chegada para os porteiros do IFCE das duas unidades (Areias e Cajazeiras) assim como no IFCE – Campus Acopiara, os quais serão devidamente preenchidos quando da saída e chegada dos ônibus.

Ademais, será fornecido modelo de formulário à empresa para controle da quilometragem que ficará de posse do motorista, contendo: data, horário de saída e de chegada, quilometragem inicial e final do percurso com base no hodômetro, nome do motorista, placa do veículo e itinerário.

### 6.1.3 Prestação de Garantia:

Deverá ser exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato.

### 6.1.4 Forma de Prestação do Serviço:

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários fixados abaixo:

a) IFCE – Campus Iguatu:

<b>ROTA PERIMETRAL</b>		
<b>Turno manhã</b>	<b>Turno tarde</b>	<b>Turno noite</b>
Ida: IFCE Unidade Areias	Ida: IFCE Unidade Areias	Ida: IFCE Unidade Areias
Horário de partida: 06:30	Horário de partida: 12:30	Horário de partida: 18:00
Itinerário: IFCE Unidade Areias, Avenida Marechal Castelo Branco (AG Veículos, Pizzaria Mendes, Hospital Regional), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Posto Ipyranga (Próximo ao BNB Clube),	Itinerário: IFCE Unidade Areias, Avenida Marechal Castelo Branco (AG Veículos, Pizzaria Mendes, Hospital Regional), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Posto Ipyranga (Próximo ao BNB Clube),	Itinerário: IFCE Unidade Areias, Avenida Marechal Castelo Branco (AG Veículos, Pizzaria Mendes, Hospital Regional), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Posto Ipyranga (Próximo ao BNB Clube),

Triângulo(Várzea Alegre/Icó), Rodovia CE 060 (Cajazeiras), IFCE Unidade Cajazeiras.	Triângulo(Várzea Alegre/Icó), Rodovia CE 060 (Cajazeiras), IFCE Unidade Cajazeiras.	Triângulo(Várzea Alegre/Icó), Rodovia CE 060 (Cajazeiras), IFCE Unidade Cajazeiras.
Quilometragem do percurso: 8,6 km	Quilometragem do percurso: 8,6 km	Quilometragem do percurso: 8,6 km
Volta: IFCE Unidade Cajazeiras	Volta: IFCE Unidade Cajazeiras	Volta: IFCE Unidade Cajazeiras
Horário de partida: 11:15	Horário de partida: 17:15	Horário de partida: 22:05
Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Rodovia CE 060(Cajazeiras), Triângulo(Várzea Alegre/Icó), Cerâmica Iguatu (Vila Neuma), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Avenida Marechal Castelo Branco (Frigorífico Estrela, Flora Pura, Centro de Convenções de Iguatu, Depósito Zenir, IFCE Unidade Areias.	Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Rodovia CE 060(Cajazeiras), Triângulo(Várzea Alegre/Icó), Cerâmica Iguatu (Vila Neuma), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Avenida Marechal Castelo Branco (Frigorífico Estrela, Flora Pura, Centro de Convenções de Iguatu, Depósito Zenir, IFCE Unidade Areias.	Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Rodovia CE 060(Cajazeiras), Triângulo(Várzea Alegre/Icó), Cerâmica Iguatu (Vila Neuma), Avenida Cruzeiro do Sul (Complexo), Avenida Marechal Castelo Branco (Frigorífico Estrela, Flora Pura, Centro de Convenções de Iguatu, Depósito Zenir, IFCE Unidade Areias.
Quilometragem do percurso: 8,7 km	Quilometragem do percurso: 8,7 km	Quilometragem do percurso: 8,7 km
Viagens por dia: 2	Viagens por dia: 2	Viagens por dia: 2
Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17.3 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17.3 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17.3 km

<b>ROTA CENTRO</b>		
<b>Turno manhã</b>	<b>Turno tarde</b>	<b>Turno noite</b>
Ida: IFCE Unidade Areias	Ida: IFCE Unidade Areias	Ida: IFCE Unidade Areias
Horário de partida: 06:30	Horário de partida: 12:30	Horário de partida: 18:00
Itinerário: IFCE Unidade Areias, Rua Estados Unidos (Na esquina da Rua Bevenuto	Itinerário: IFCE Unidade Areias, Rua Estados Unidos (Na esquina da Rua Bevenuto	Itinerário: IFCE Unidade Areias, Rua Estados Unidos (Na esquina da Rua Bevenuto

Deodato Honorário Cavalcante (Praça das Mulheres), Praça Caxias, Rua 13 de Maio (CEO), Rua Guilherme de Oliveira (CRI), Rua Wilton Correia Lima (Praça dos Leões - Prado), Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), IFCE Unidade Cajazeiras	Deodato Honorário Cavalcante (Praça das Mulheres), Praça Caxias, Rua 13 de Maio (CEO), Rua Guilherme de Oliveira (CRI), Rua Wilton Correia Lima (Praça dos Leões - Prado), Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), IFCE Unidade Cajazeiras	Cavalcante Mendonça), Rua Deodato Honorário Cavalcante (Praça das Mulheres), Praça Caxias, Rua 13 de Maio (CEO), Rua Guilherme de Oliveira (CRI), Rua Wilton Correia Lima (Praça dos Leões - Prado), Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), IFCE Unidade Cajazeiras
Quilometragem do percurso: 8,8 km	Quilometragem do percurso: 8,8 km	Quilometragem do percurso: 8,8 km
Volta: IFCE Unidade Cajazeiras	Volta: IFCE Unidade Cajazeiras	Volta: IFCE Unidade Cajazeiras
Horário de partida: 11:15	Horário de partida: 17:15	Horário de partida: 22:05
Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), Rua 13 de Maio (Liquigás, CEO), Rua Júlio Cavalcante (Mercantil Bandeira), Rua Casemiro Pereira (Entrada), Rua Casemiro Pereiro (Na esquina da Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça), IFCE Unidade Areias	Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), Rua 13 de Maio (Liquigás, CEO), Rua Júlio Cavalcante (Mercantil Bandeira), Rua Casemiro Pereira (Entrada), Rua Casemiro Pereiro (Na esquina da Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça), IFCE Unidade Areias	Itinerário: IFCE Unidade Cajazeiras, Avenida Cruzeiro do Sul (Posto Alto do Jucá), Rua 13 de Maio (Liquigás, CEO), Rua Júlio Cavalcante (Mercantil Bandeira), Rua Casemiro Pereira (Entrada), Rua Casemiro Pereiro (Na esquina da Rua Bevenuto Cavalcante Mendonça), IFCE Unidade Areias
Quilometragem do percurso: 8,4 km	Quilometragem do percurso: 8,4 km	Quilometragem do percurso: 8,4 km
Viagens por dia: 1	Viagens por dia: 1	Viagens por dia: 1
Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17,2 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17,2 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 17,2 km

a) IFCE – Campus Acopiara:

<b>ROTA CENTRO - IFCE</b>		
<b>Turno manhã</b>	<b>Turno tarde</b>	<b>Turno noite</b>
Ida: CE 060 Bairro Moreiras	Ida: CE 060 Bairro Moreiras	Ida: CE 060 Bairro Moreiras

Horário de partida: 06:40	Horário de partida: 12:40	Horário de partida: 18:10
Itinerário: CE 060 Bairro Moreiras – Polo de Lazer – Praça Farias Brito – Vila Aroeira – IFCE Acopiara	Itinerário: CE 060 Bairro Moreiras – Polo de Lazer – Praça Farias Brito – Vila Aroeira – IFCE Acopiara	Itinerário: CE 060 Bairro Moreiras – Polo de Lazer – Praça Farias Brito – Vila Aroeira – IFCE Acopiara
Quilometragem do percurso: 6,5 km	Quilometragem do percurso: 6,5 km	Quilometragem do percurso: 6,5 km
Volta: IFCE Acopiara	Volta: IFCE Acopiara	Volta: IFCE Acopiara
Horário de partida: 11:15	Horário de partida: 17:45	Horário de partida: 22:05
Itinerário: IFCE Acopiara – Vila Aroeira – Praça Farias Brito – Polo de Lazer – CE 060 Bairro Moreiras	Itinerário: IFCE Acopiara – Vila Aroeira – Praça Farias Brito – Polo de Lazer – CE 060 Bairro Moreiras	Itinerário: IFCE Acopiara – Vila Aroeira – Praça Farias Brito – Polo de Lazer – CE 060 Bairro Moreiras
Quilometragem do percurso: 6,5 km	Quilometragem do percurso: 6,5 km	Quilometragem do percurso: 6,5 km
Viagens por dia: 1	Viagens por dia: 1	Viagens por dia: 1
Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 13 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 13 km	Total de quilômetros – ida e volta por viagem: 13 km

A frequência será estabelecida pelo órgão contratante de acordo com as especificidades de suas atividades. A prestação do serviço de transporte de alunos nos locais e horários fixados pelo órgão contratante envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo órgão contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos, previsto no instrumento convocatório ao horário programado ou no tempo definido pelo órgão contratante.

Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, 15 (quinze) anos de vida útil contada a partir do seu primeiro licenciamento:

Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo órgão contratante, de acordo com o itinerário estipulado

O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Diariamente, o motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.

Em jornadas diurnas, o motorista deverá repassar ao seu subsequente todas as informações recebidas, bem como comunicar eventuais ocorrências incomuns observadas.

Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o órgão contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

### **6.1.5 Uniformes, EPI's e equipamentos:**

A CONTRATADA deverá fornecer aos motoristas uniformes condizentes com o serviço prestado, contendo identificação da empresa, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

### **6.1.6 Outros Requisitos:**

Outros requisitos para a contratação dos serviços pretendidos poderão constar no Termo de Referência, de acordo com a legislação pertinente referente a forma de contratação.

## **6.2. SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA**

O serviço descrito caracteriza-se como serviço prestado de forma contínua, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do IFCE - Campus Iguatu e IFCE – Campus Acopiara, e sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público prestado pelas Instituições e o cumprimento de sua missão institucional, de acordo Art. 15 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

## **6.3. DURAÇÃO INICIAL DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**

A contratação referente aos serviços elencados neste Estudo será com vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei 8666/93.

## **6.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Aspectos que podem ser inseridos no Termo de Referência e/ou minuta de contrato:

- É obrigação da contratada o uso de rede de postos ou oficinas com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para o abastecimento;
  - A contratada deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc;
  - A contratada deverá, na prestação do serviço, dar preferência ao abastecimento em postos que estejam no trajeto do transporte que será realizado, sempre que possível, e nos demais casos restringir os deslocamentos para o abastecimento a um raio máximo de 2 km da origem ou do local de destino;
  - A contratada deverá desenvolver critérios para controlar multas e acidentes, utilizando indicadores, e reduzir os custos, além de aumentar a segurança e a saúde dos condutores e terceiros;
  - Só será admitido o uso de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruídos definidos na Resolução conama nº 1/93 e na Resolução nº 272/2000;
  - Só serão aceitas aquelas prestadoras de serviços que desenvolvem ações para contribuir com a conscientização no trânsito, comprovadamente;
  - Entrega dos veículos no dia e horário determinados, por meio de formulários de acompanhamento, garantindo a pontualidade na prestação do serviço e impedindo atrasos relativos ao serviço;
  - Manutenção preventiva de veículos no tempo determinado que garanta a continuidade do serviço, mediante notificações, e evite impactos econômicos com reparos e substituições;
  - Proporcionar segurança aos passageiros, impedindo qualquer fato que coloque em risco a integridade física e psíquica dos alunos do órgão/entidade, além dos colaboradores da contratada e terceiros;
  - Realização dos serviços conforme constante nas cláusulas contratuais, obedecendo aos critérios de responsabilidade ambiental previstos;
  - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da frota, como óleos e pneus, aos responsáveis pela fabricação ou fornecedores.
- Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada

não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

### 6.5. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que os serviços que serão executados podem facilmente ser descritos no termo de referência e de fácil aplicabilidade prática.

### 6.6. QUADRO IDENTIFICANDO AS SOLUÇÕES DEMERCADO

EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, SEGURO E DEMAIS DESPESAS INERENTES AO SERVIÇO

NETO TUR
RÁPIDO DO QUIXELÔ
SENADOR
EDY GUINCHO
RÁPIDO CARDOSO
AUTO VAN TURISMO
TELEGUINCHO

No mercado local, foram identificados mais de 07 prestadores do serviço objeto da licitação, as quais algumas foram relacionadas aleatoriamente para demonstração da diversidade capaz de permitir ampla competição no certame. Ressalta-se que podem existir outras empresas na região que prestam o serviço mencionado.

### 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O serviço será contratado por quilômetro rodado, conforme orientação do caderno técnico de prestação de serviços de transporte do governo federal. A estimativa da franquia foi feita mediante medição dos trajetos de ida e volta entre o IFCE Unidade Areais e o IFCE Unidade Cajazeiras e entre a CE 060 Bairro Moreira e o IFCE Campus Acopiara multiplicados por 22 dias e por sua vez multiplicado por 10 meses que são o número de meses que efetivamente haverá o serviço tendo em vista que dois meses do ano corresponde ao período de férias obtendo assim a FRANQUIA MENSAL. Para O EXCEDENTE foi considerado 10% da franquia mensal para fins de compensar algum acréscimo na quilometragem que venha a ocorrer em virtude das necessidades imprevisíveis evidenciadas pela contratante.

IFCE CAMPUS IGUATU				
		FRANQUIA	EXCEDENTE	QUANTIDADE

		(KM)	(KM)	MENSAL (KM)
1	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros.	1.142	115	1.257
2	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros, com acessibilidade para cadeirante (plataforma)	1.142	115	1.257
3	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros, com acessibilidade para cadeirante (plataforma)	1.136	114	1.250
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>3764</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>37.640</b>

<b>IFCE CAMPUS ACOPIARA</b>				
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ÔNIBUS</b>	<b>FRANQUIA MENSAL (KM)</b>	<b>EXCEDENTE (KM)</b>	<b>QUANTIDADE MENSAL (KM)</b>
<b>4</b>	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros.	858	86	944
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>944</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>9.440</b>

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

### **8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Na contratação em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

### **8.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Após análise do mercado atual, no que tange aos serviços objeto deste estudo, encontrou-se duas possibilidades para a prestação do serviço: o próprio IFCE prestar o serviço com a frota própria, assumindo os custos de manutenção, combustível, motoristas, seguros e demais despesas inerentes, modelo atualmente utilizado; ou terceirizar esse serviço para uma pessoa jurídica, a qual ficará encarregada de ofertar os ônibus e motoristas, além de ficar responsável com toda a despesa correlata, sendo remunerada por essa instituição por quilômetro rodado.

Ao analisar os custos dos dois tipos de contratação, com base no histórico de despesas do serviço com a frota própria do IFCE e na pesquisa de mercado com empresas do ramo, obtemos o seguinte custo anual:

a. IFCE Campus Iguatu



<b>IFCE prestando o serviço</b>	
Motoristas	R\$ 89.970,00
Combustível	R\$ 57.590,00
Manutenção	R\$ 61.164,00
Seguros	R\$ 1850,00
Licenciamentos	R\$ 360,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 210.934,00</b>

<b>Empresa terceirizada prestando o serviço</b>	
Item 1	R\$ 90.545,00
Item 2	R\$102.657,67
Item 3	R\$ 102.084,67
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 295.287,34</b>

a. IFCE Campus Acopiara

<b>IFCE prestando o serviço</b>	
Motoristas	R\$ 50.160,00
Combustível	R\$ 15.600,00
Manutenção	R\$ 15.000,00
Seguros	R\$ 925,00
Licenciamentos	R\$ 180,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 81.865,00</b>
--------------	----------------------

<b>Empresa terceirizada prestando o serviço</b>	
Item 4	R\$ 75.950,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.950,00</b>

Importante destacar que os valores estimados dos itens não serão necessariamente o valor a ser praticado após o pregão, pois durante este haverá competição entre os licitantes, o que provavelmente acarretará a diminuição do custo.

Cabe salientar que tal opção ponderou outras metodologias de contratações de outros campi dessa instituição e de instituições externas e entende-se que este modelo se adequa a nosso porte de organização.

Por fim, ressalta-se que o modelo proposto também se amolda às cobranças atuais dos órgãos de controle, quanto a uma gestão de serviços por resultados.

## **9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERÊNCIAS**

A pesquisa de preços foi realizada com 3 (três) fornecedores no mercado local, considerando a diversidade de empresas que prestam o serviço na região, conforme Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG e Caderno de Logística e Caderno Técnico (Prestação de Serviços de Transporte). Documentos SEI (0735677, 0735680 e 0735688).

A composição do preço de referência foi definida mediante a média aritmética simples dos preços unitários dos serviços, conforme documento SEI (0735697). Dessa forma, a contratação foi estimada no valor total de R\$ 371.237,33 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte com motorista, incluindo manutenção, combustível, seguro e demais despesas inerentes ao serviço entre a unidade Areias e a unidade Cajazeiras do IFCE Campus Iguatu, na cidade de Iguatu – Ceará, com 03 (três) ônibus e franquias anual total estimada de 37.640 km/rodados e a CE 060 Bairro Moreira e o IFCE campus Acopiara, na cidade de Acopiara – Ceará, com 1 (um) ônibus e franquias anual total estimada de 9.440 km/rodados.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

O parcelamento é tecnicamente viável pois os itens possuem características peculiares entre si e tal fracionamento proporcionaria maior competitividade entre os licitantes.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação oferece diversos benefícios diretos para a instituição como uma melhora na qualidade do serviço de transporte para os estudantes e cumprimento das normas de acessibilidade.

Além disso, identificam-se alguns benefícios indiretos decorrentes da contratação como uma economia de recursos com manutenção, combustível, seguro e terceirizados, além de reduzir de maneira significativa o trabalho dos servidores da área de transportes e, em alguns casos, liberando-os para o exercício de outras atividades ou proporcionando uma melhor qualidade no trabalho.

### 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se faz necessária nenhuma adequação dos ambientes do IFCE - Campus Iguatue do IFCE – Campus Acopiara para que seja feita a contratação dos serviços.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

### 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os aspectos verificados neste estudo, a equipe de Planejamento de Contratação declara que a contratação dos serviços informados é viável, necessária e adequada a esta instituição.

### 16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

São responsáveis, pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação, os seguintes servidores:

ELABORADO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - PORTARIA Nº 102/DG-IGU/IGUATU, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Ramon Suassuna dos Santos – SIAPE 3012101 – Administrador;

Wilton Alves Oliveira – SIAPE 2355327 – Técnico em Contabilidade;

Liana Goes Coelho – SIAPE 2329245 – Contadora;

Francisco Eurilan Marques da Silva- SIAPE 1891282- Assistente em Administração.

Iguatu – CE, 18 de junho de 2019

FRANCISCO FRANCINILDO OLIVEIRA LIMA

Diretor de Administração do IFCE – Campus Iguatu

Aprovo, tendo em vista a necessidade do serviço, sendo oportuno, conveniente e relevante para o interesse público.

Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo, tendo-o motivado e em conformidade com o art. 9º, I, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA

Diretor Geral do IFCE – Campus Iguatu



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 18/06/2019, às 23:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Francinildo Oliveira Lima, Diretor(a) de**



Administração, em 21/06/2019, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0784097** e o código CRC **C21FC68D**.

---



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

## CONTRATO - DADM-IGU

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva

Atualização: Dezembro/2018

### ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E A EMPRESA

A União, Autarquia .... ou Fundação ....., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20 .. , publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITENS	CAT SERV	DESCRIÇÃO DOS ÔNIBUS	UNIDADE DE MEDIDA	FRANQUIA MENSAL (KM)	VALOR MÁXIMO	EXCEDENTE (KM)	VALOR MÁXIMO	QUANT. MENSAL (KM)
		Prestação de						

1	24198	serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, Iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros.	KM/rodado	1.142	7,17	115	7,57	1.257
2	24198	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, Iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros, com acessibilidade para cadeirante (plataforma).	KM/rodado	1.142	8,13	115	8,50	1.257
		Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas,						

3	24198	manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, Iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros, com acessibilidade para cadeirante (plataforma).	KM/rodado	1.136	8,13	114	8,50	1.250
4	24198	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, Iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros, com acessibilidade para cadeirante (plataforma).	KM/rodado	858	8,00	86	8,50	944

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$...... ( .... )

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 ... , na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XI e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 18/06/2019, às 23:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Francinildo Oliveira Lima, Diretor(a) de Administração**, em 19/06/2019, às 08:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0784971** e o código CRC **357F5B59**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

Processo: 23266.000056/2019-67

Interessado: Diretoria Geral do Campus Iguatu

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO Nº 23266.000056/2019-67 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTA CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA:

E-M AIL:

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

NACIONALIDADE: CPF: RG/ÓRGÃO EMISSOR:

Sra. Pregoeira,

A empresa acima identificada, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS IGUATU, a execução de serviços conforme edital e seus anexos, de acordo com a tabela abaixo e seguintes condições:

ITENS	CAT SERV	DESCRIÇÃO DOS ÔNIBUS	UNIDADE DE MEDIDA	FRANQUIA MENSAL (KM)	VALOR MÁXIMO	EXCEDENTE (KM)	VALOR MÁXIMO	QUANT. MENSAL (KM)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	24198	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc)	KM/ rodado	1.142		115	7,17	1.257		

		no salão de passageiros.							
2	24198	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros, com acessibilidade para cadeirante (plataforma).	KM/ rodado	1.142	8,13	115	8,50	1.257	
3	24198	Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros, com acessibilidade para cadeirante (plataforma).	KM/ rodado	1.136	8,13	114	8,50	1.250	
		Prestação de serviço de transporte de alunos, incluindo veículos, motoristas, manutenção, combustível, seguros e demais despesas inerentes ao							

4	24198	serviço. Ônibus, tipo urbano, mínimo 44 lugares, elementos de comunicação audiovisual interna, iluminação interna na região dos degraus, sinalização dos desníveis e elevações (degraus, caixas de roda, etc) no salão de passageiros, com acessibilidade para cadeirante (plataforma).	KM/ rodado	858	8,00	86	8,50	944		
---	-------	---	---------------	-----	------	----	------	-----	--	--

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 18/06/2019, às 23:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Francinildo Oliveira Lima, Diretor(a) de Administração**, em 19/06/2019, às 08:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0785053** e o código CRC **195DD1F6**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

Processo: 23266.000056/2019-67

Interessado: Diretoria Geral do Campus Iguatu

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO FUTURA

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CONTA CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA:

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

NACIONALIDADE: CPF: RG/ÓRGÃO EMISSOR:

A empresa acima identificada, neste ato representada por , abaixo assinada, declara que fará a aquisição dos veículos e/ou de que irá obter as autorizações emitidas pelo DETRAN e/ou Orgão de transito da Prefeitura do município onde será prestado o serviço de Transporte Escolar (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovada no prazo máximo de 45 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV e/ou das autorizações mencionadas acima.

Assinatura e carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 18/06/2019, às 23:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Francinildo Oliveira Lima, Diretor(a) de Administração**, em 19/06/2019, às 08:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0785081** e o código CRC **DF0B37F4**.

---



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

Processo: 23266.000056/2019-67

Interessado: Diretoria Geral do Campus Iguatu

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR VISITA)

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executada a prestação de serviços continuados de \_\_\_\_\_, com fornecimento de mão de obra e fardamentos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE Campus Iguatu Unidade Cajazeiras e Unidade Areias, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

**(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)**

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



(FACULTATIVA)

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executada a prestação de serviços continuados de \_\_\_\_\_, com fornecimento de mão de obra e fardamentos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE Campus Iguatu Unidade Cajazeiras e Unidade Areias, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

**(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)**



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 18/06/2019, às 23:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Francinildo Oliveira Lima, Diretor(a) de Administração**, em 19/06/2019, às 08:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0785351** e o código CRC **D80D78BD**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod. Iguatu Varzea Alegre, km 05 s/n - Bairro Vila Cajazeiras - CEP 63500-000 - Iguatu - CE - www.ifce.edu.br

## ANEXO

Processo: 23266.000056/2019-67

Interessado: Diretoria Geral do Campus Iguatu

### ANEXO VI

#### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Módulos	Itens Avaliados	
A	Qualidade dos Profissionais	A1 – Uniformidade da equipe
		A2 – Apresentação uniformização
		A3 – Equipamento de proteção individual
B	Frequência	B1 – Cumprimento do cronograma e das atividades
C	Inspeção dos serviços	C1 – Avaliação do estado de higiene e conservação dos veículos.
		C2 – Peças de reposição

Resultado da avaliação de qualidade aos serviços prestados

Modulo A	
A1- Uniformidade da Equipe	
Os serviços são executados por empregados capacitados;  Os empregados estão em quantidades adequadas;	3
Os serviços são executados por empregados capacitados;  Os empregados estão em quantidades inadequadas;	2
Os serviços são executados por empregados com capacitação precária; Os empregados estão em quantidades inadequadas;	1
Os serviços são executados por empregados incapacitados;  Os empregados estão em quantidades inadequadas;	0
A2- Apresentação – Uniformização	

Uniformes completos, limpos, passados, íntegros; Empregados com identificações funcionais completas;	3
Uniformes incompletos, porem, limpos, passados, íntegros; Empregados com identificações funcionais completas;	2
Uniformes completos, porem, sujos, amarrotados; Empregados com identificações funcionais incompletas;	1
Uniformes incompletos, sujos, amassados, com peças de uso pessoal; Empregados com identificações funcionais incompletas;	0
A3 Relação Interpessoal	
Os motoristas se comportam de forma discreta, cordial e resiliente.	3
Os motoristas se comportam de forma discreta, cordial, porem não resiliente.	2
Os motoristas se comportam de forma discreta, porem sem cordialidade e não resiliente.	1
Os motoristas não se comportam de forma discreta, sem cordialidade e não resiliente.	0
Modulo B	

B1- Período para o cumprimento das atividades	
A execução dos serviços tem ocorrido nos horários estabelecidos pela administração.	3
A execução dos serviços tem ocorrido com atraso de até 10 minutos em relação aos horários estabelecidos pela administração.	2
A execução dos serviços tem ocorrido com atraso de 11 a 20 minutos em relação aos horários estabelecidos pela administração.	1
A execução dos serviços tem ocorrido com atraso maior que 20 minutos em relação aos horários estabelecidos pela administração.	0
Módulo C	
C1 - Avaliação do estado de higiene e conservação dos veículos.	
Os veículos se encontram limpos, com os pneus em bom estado, com cintos de segurança em todos os bancos, com as portas e plataformas de acesso funcionando da forma adequada.	3
Os veículos não se encontram limpos, porém com os pneus em bom estado, com cintos de segurança em todos os bancos, com as portas e plataformas de acesso funcionando da forma adequada.	2

Os veículos não se encontram limpos, com os pneus em mal estado, porem com cintos de segurança em todos os bancos, com as portas e plataformas de acesso funcionando da forma adequada.	1
Os veículos não se encontram limpos, com os pneus em mal estado e com qualquer dos parametros seguintes em desacordo: cintos de segurança em todos os bancos, as portas e plataformas de acesso funcionando da forma adequada.	0
C2 – Quilômetro Rodado	
O formulário de controle de KM rodado foi preenchido com todos os parâmetros, em todos os turnos e em todos os dias.	3

O formulário de controle de KM rodado foi preenchido sem todos os parâmetros, mas em todos os turnos e em todos os dias.	2

O formulário de controle de KM rodado foi preenchido sem todos os parâmetros, nem em todos os turnos, mas em todos os dias.	1
O formulário de controle de KM rodado foi preenchido sem todos os parâmetros, nem em todos os turnos e nem em todos os dias.	0

### Apêndice

## TABELA DE CONTROLE DE OCORRÊNCIA DE IMPERFEIÇÕES PARA IMR

O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar a tabela abaixo para registrar as ocorrências de imperfeições sob sua responsabilidade de registro.

### 1. Falta de Qualidade dos Profissionais

Total de Ocorrências: \_\_\_\_

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

### 2. Inobservância da frequência de atividades

Total de Ocorrências:

Data da Ocorrência	Descrição Sintética

### 3. Inspeção dos serviços

Total de Ocorrências:

Data da Ocorrência	Descrição Sintética



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 18/06/2019, às 23:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Francinildo Oliveira Lima, Diretor(a) de Administração**, em 19/06/2019, às 08:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0785443** e o código CRC **D9FF0B41**.





--	--	--	--	--	--	--	--

Obs: este formulário pode ser alterado de acordo com a necessidade da Administração



Documento assinado eletronicamente por **Dijauma Honorio Nogueira, Diretor(a) Geral do Campus Iguatu**, em 18/06/2019, às 23:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Francinildo Oliveira Lima, Diretor(a) de Administração**, em 19/06/2019, às 08:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0785546** e o código CRC **DAB6D844**.